



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 260/2025.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026.
Registro de Preços nº 01/2026.
Objeto: Aquisição de notebooks, computadores, tablets, impressoras, smartphones, aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPAR e aos municípios consorciados, bem como ao atendimento das demandas do Convênio GRS – Expansão UVR, celebrado entre a Itaipu Binacional, a FPTI-BR e o CISPAR (Convênios nº 4500073800 e nº 4500073801).
Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.626.639,34 (um milhão, seiscentos e vinte seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23/01/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026
PROCESSO N.º 260/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 23/01/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de notebooks, computadores, tablets, impressoras, smartphones, aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPARGO e aos municípios consorciados, bem como ao atendimento das demandas do Convênio GRS – Expansão UVR, celebrado entre a Itaipu Binacional, a FPTI-BR e o CISPARGO (Convênios n.º 4500073800 e n.º 4500073801). Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2. A presente licitação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo CISPARGO, com execução descentralizada exclusivamente para os municípios de Campo Largo/PR e Campo Magro/PR, na condição de órgãos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 1.3. A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.626.639,34 (um milhão, seiscentos e vinte seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, exclusivamente para fins de referência e planejamento da licitação, não representando obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.
- 2.2. O CISPAR atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório e a gestão da ata.
- 2.3. Os municípios de Campo Largo/PR e Campo Magro/PR, na condição de órgãos participantes, realizarão as contratações conforme suas necessidades específicas, mediante emissão de Nota de Empenho própria, assumindo integralmente a responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e pagamento dos bens adquiridos.

2.4. DA VIGENCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1. A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Licitação ampla concorrência com benefícios para ME/EPP conforme parágrafo 1º, inciso I, do Artigo 4º da Lei 14.133 para os itens 18-20-42-43-44-45 e exclusiva para ME/EPP para os demais itens.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 Acerca dos consórcios, o Cispar informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.6.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.3.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.3.6.4 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catálogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

2%

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 O Cispar não realizará a Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.1.2 Persistindo o empate, o Pregoeiro por meio do chat irá convocar as empresas empatadas para a realização do sorteio manual, no qual será marcado com data prévia e realizado através de plataforma on-line, com o link disponibilizado via chat.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.



7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados por profissional habilitado da área contábil e o representante da empresa licitante.

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante tenha natureza de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Qualificação Técnica

9.21.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas, em quantidades e prazos do edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9.21.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.



15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo ente contratante responsável, com referência ao número da Ata do sistema Compras.gov, item registrado e fornecedor.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada pelo CISPAR ou pelos municípios consorciados participantes, conforme o caso, mediante assinatura de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor caso contrato serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.2. Nos casos em que a contratação for realizada diretamente por município consorciado, o recebimento e a fiscalização serão de responsabilidade do respectivo ente contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. O pagamento será efetuado pelo ente contratante responsável pela emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme disciplinado no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.7 deixar de apresentar amostra;

21.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 21.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.4 fraudar a licitação
- 21.4.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.4.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.4.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.4.4 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.9 advertência;
- 21.10 multa;
- 21.11 impedimento de licitar e contratar e
- 21.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.15 as peculiaridades do caso concreto;
- 21.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 21.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.18 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 21.19 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.20 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;
- 21.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.22 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.23 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.24 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.25 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.26 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.27 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.28 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispár e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorcioscisp.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 29 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
PROCESSO N.º 260/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de notebooks, computadores, tablets, impressoras, smartphones, aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos e periféricos, destinados à administração do CISPARGO, aos municípios consorciados e ao atendimento das demandas do Convênio GRS – Expansão UVR, celebrado entre a Itaipu Binacional, a FPTI-BR e o CISPARGO (Convênios nº 4500073800 e nº 4500073801).

1.2 Os quantitativos indicados são estimados, não representando obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

1.3. JUSTIFICATIVA: A aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo para utilização do CISPARGO, consorciados e para o atendimento das demandas previstas no Convênio GRS – Expansão UVR, celebrado entre a Itaipu Binacional, a FPTI-BR e o CISPARGO.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, suprimentos e periféricos, com o objetivo de garantir a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais do órgão.

A demanda justifica-se pela necessidade de manter a eficiência, a produtividade e a segurança das rotinas de trabalho, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em processo de obsolescência tecnológica, apresentando baixo desempenho e elevado custo de manutenção. Ademais, o aumento das demandas institucionais, a ampliação dos serviços digitais e a necessidade de integração entre setores exigem maior capacidade de processamento, armazenamento e conectividade.

A aquisição dos suprimentos, como toners e periféricos (mouses, teclados, monitores, nobreaks, impressoras, entre outros), é igualmente indispensável para o funcionamento contínuo dos equipamentos e para assegurar a execução ininterrupta das atividades administrativas, especialmente

aquelas relacionadas à tramitação eletrônica de documentos, emissão de relatórios, controle de processos e atendimento ao público.

O investimento proposto visa, portanto, promover a modernização da infraestrutura tecnológica, garantindo maior confiabilidade dos sistemas, melhoria na gestão de informações, otimização do tempo de execução das tarefas e redução de custos decorrentes de falhas operacionais. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e contribui diretamente para a transformação digital e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

1.4. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Os quantitativos apresentados correspondem a estimativas elaboradas com base no levantamento das demandas internas, dos municípios consorciados e do Convênio GRS – Expansão UVR, servindo exclusivamente para fins de planejamento e definição dos valores de referência da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROFONE PARA PC Microfone de mesa com tripé ajustável e conexão P2 (3,5 mm), compatível com computadores, notebooks e smartphones. Deve possuir captação de áudio clara, com redução de ruído e estrutura estável. Requisitos mínimos: cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; material resistente; cor preta; compatibilidade com sistemas Windows e Android. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação/homologação válida pela ANATEL, conforme regulamentação vigente para equipamentos de telecomunicação	30	R\$ 305,39	R\$ 9.161,70
02	HEADSET COM CONEXÃO P2 Headset com microfone e conector P2 (3,5 mm), compatível com computadores,	105	R\$ 45,21	R\$ 4.747,05



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	notebooks e dispositivos móveis. Cabo com comprimento mínimo de 1,90 m, com controle de volume embutido e cancelamento de ruído no microfone. Requisitos mínimos: hastes ajustáveis, almofadas auriculares revestidas em material sintético confortável, captação de áudio estéreo, microfone com haste flexível e conector P2 único (ou duplo com adaptador). Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e possuir homologação pela ANATEL, conforme exigido para equipamentos de telecomunicação com função de áudio e microfone.			
03	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS Filtro de linha elétrico com 4 tomadas padrão NBR 14136, bivolt automático (127/220V), equipado com cabo de 3 metros e botão liga/desliga com indicador luminoso. Requisitos mínimos: corpo em material antichama, plugue com pinos em conformidade com a ABNT NBR 14136, capacidade mínima de corrente de 10A, e sistema de proteção contra sobrecarga. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e possuir certificação pelo INMETRO, conforme os requisitos de segurança elétrica da Portaria Inmetro nº 371/2009 e normas da ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136.	65	R\$ 35,60	R\$ 2.314,00
04	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T PARA NBR 14136 (10A – 250V) Adaptador de tomada 2P+T (dois polos + terra) compatível com o padrão brasileiro NBR 14136, com capacidade de 10A – 250V,	80	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	destinado à conversão e adequação de plugues e interruptores. Requisitos mínimos: corpo em material plástico isolante e antichama, pinos e contatos metálicos com boa condutividade elétrica, dimensões compactas, cor preta e garantia mínima de 12 meses. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com certificação do INMETRO, atendendo à Portaria Inmetro nº 371/2009 e à norma ABNT NBR 14136, assegurando conformidade e segurança elétrica para uso em instalações prediais.			
05	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T PARA NBR 14136 (20A – 250V) Adaptador de tomada 2P+T (dois polos + terra) compatível com o padrão brasileiro NBR 14136, com capacidade de 20A – 250V, destinado à conversão e adequação de plugues e interruptores. Requisitos mínimos: corpo em material plástico isolante e antichama, pinos e contatos metálicos com boa condutividade elétrica, dimensões compactas, cor preta e garantia mínima de 12 meses. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com certificação do INMETRO, atendendo à Portaria Inmetro nº 371/2009 e à norma ABNT NBR 14136, assegurando conformidade e segurança elétrica para uso em instalações prediais.	80	R\$ 14,93	R\$ 1.194,40
06	CABO HDMI 4K (2 METROS) Cabo HDMI de 2 metros de comprimento, compatível com resolução 4K (Ultra HD) e HDR, destinado à transmissão digital de áudio e vídeo de alta qualidade entre dispositivos	55	R\$ 27,08	R\$ 1.489,40

	como computadores, televisores, projetores e monitores. Requisitos mínimos: conector padrão HDMI tipo A (19 pinos) banhado a ouro, revestimento em PVC ou malha trançada de alta resistência, suporte a 3D e Ethernet (High Speed HDMI Cable with Ethernet), e largura de banda mínima de 18 Gbps. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação pela ANATEL, conforme regulamentação para cabos de comunicação audiovisual digital.			
07	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW Cartucho de toner compatível com as impressoras Brother DCP-L2540DW, DCP-2340 e DCP-2370, modelo TN-660 ou equivalente, destinado à impressão monocromática de alta qualidade. Requisitos mínimos: rendimento médio de 2.600 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752), cartucho novo e lacrado, não recarregado ou remanufaturado, e compatível com as especificações originais da impressora. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atender às normas ISO/IEC 19752 (para rendimento de toner) e possuir comprovação de compatibilidade técnica com o equipamento Brother.	50	R\$ 49,04	R\$ 2.452,00
08	CONJUNTO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L2540DW Compatível com impressora Brother DCP-L2540DW, modelo DR-2340 ou equivalente, destinado à substituição do conjunto fotocondutor para manutenção da qualidade	30	R\$ 66,46	R\$ 1.993,80



	de impressão. Requisitos mínimos: rendimento médio de 12.000 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752), cartucho novo, original e lacrado, não recarregado nem remanufaturado, e compatível com os toners TN-2340 e TN-660. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas ISO/IEC 19752 e possuir comprovação de compatibilidade com os equipamentos Brother, assegurando desempenho e durabilidade equivalentes ao produto original.			
09	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW (COMPATÍVEL) Cartucho de toner compatível com impressoras Brother DCP-B7535DW, DCP-1620W e modelos equivalentes, modelo TN-1060 ou similar, destinado à impressão monocromática de alta resolução. Requisitos mínimos: rendimento médio de 2.600 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752), cartucho novo, original e lacrado, não recarregado nem remanufaturado, com pó de toner de alta densidade para impressão nítida e duradoura. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas ISO/IEC 19752 e possuir comprovação de compatibilidade com os equipamentos Brother, garantindo desempenho e qualidade equivalentes ao produto original.	24	R\$ 27,30	R\$ 655,20
10	CONJUNTO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- B7535DW Compatível com impressoras Brother DCP-B7535DW e modelos equivalentes, destinado	8	R\$ 82,56	R\$ 660,48

	à substituição do conjunto fotocondutor responsável pela transferência de imagem na impressão. Requisitos mínimos: rendimento médio de 12.000 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752), produto novo, original e lacrado, não recarregado nem remanufaturado, pronto para uso e de fácil instalação. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender aos padrões ISO/IEC 19752, e possuir comprovação de compatibilidade com os equipamentos Brother, assegurando qualidade de impressão e desempenho equivalentes ao produto original.			
11	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX B225 (COM CHIP) Cartucho de toner compatível com impressora Xerox modelo B225, referência 006R04403 ou equivalente, destinado à impressão monocromática de alta definição. Requisitos mínimos: toner preto, com chip integrado para reconhecimento automático pela impressora, rendimento médio de 2.600 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752), produto novo, original e lacrado, não recarregado nem remanufaturado. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas ISO/IEC 19752 e possuir comprovação de compatibilidade técnica com o modelo Xerox B225, assegurando qualidade de impressão e funcionamento sem necessidade de ajustes adicionais.	15	R\$ 398,52	R\$ 5.977,80

12	KIT DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA Kit com 4 cartuchos de toner compatíveis com os modelos HP CE310A (preto), CE311A (ciano), CE312A (amarelo) e CE313A (magenta), destinados a impressoras HP LaserJet Color CP1025, CP1025NW, CP1020, M175, M175A e M175NW ou equivalentes. Requisitos mínimos: rendimento médio de 1.200 páginas por cartucho colorido e 2.000 páginas para o cartucho preto (padrão ISO/IEC 19798); cartuchos novos, lacrados e não recarregados; compatibilidade total com as impressoras HP indicadas; e cores com alta fidelidade e nitidez. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas ISO/IEC 19798 e possuir comprovação de compatibilidade com os modelos HP, assegurando desempenho e qualidade de impressão equivalentes aos produtos originais.	4	R\$ 299,28	R\$ 1.197,12
13	TELEFONE SEM FIO Telefone sem fio digital com função tecla Flash (transferência de ligação), destinado ao uso em ambiente corporativo ou institucional. Requisitos mínimos: • Alimentação bivolt (110/220V); • Frequência de operação: 900 MHz; • Alcance mínimo de 400 metros em campo aberto; • Controle de volume de recepção; • Capacidade da bateria: até 6 horas em modo de espera (stand by) e 8 horas em conversação	30	R\$ 142,05	R\$ 4.261,50

	(talk time); • Funções adicionais: sinalização luminosa de chamada, localizador de monofone e discagem por tom. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir homologação pela ANATEL, conforme regulamentação vigente para equipamentos de radiocomunicação, atendendo aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.			
14	EXTENSOR DE TELA Monitor portátil de 14 polegadas, destinado à expansão de telas de notebooks, tablets e dispositivos compatíveis, permitindo o uso em modo espelho ou estendido, ideal para atividades administrativas e apresentações. Requisitos mínimos: • Conectividade: 2 portas USB tipo C (transmissão de energia, imagem e áudio) e 1 porta mini HDMI; • Compatibilidade com notebooks, smartphones e tablets com saída USB-C ou HDMI; • Espessura máxima de 1 cm e peso inferior a 1 kg; • Funções automáticas de rotação, brilho e contraste ajustáveis; • Alto-falantes estéreo integrados e suporte retrátil para inclinação; • Cabo USB-C e cabo HDMI inclusos, além de capa protetora magnética; • Alimentação direta via USB-C (sem necessidade de fonte externa); • Compatibilidade com sistemas Windows, macOS, Linux e Android. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12	15	R\$ 1.488,91	R\$ 22.333,65

	(doze) meses, possuir certificação do INMETRO e homologação pela ANATEL (para conexões USB-C e HDMI), atendendo às normas ABNT NBR IEC 60950-1 e Energy Star, assegurando eficiência e segurança elétrica.			
15	TRITURADOR DE PAPEL PARA ESCRITÓRIO Triturador elétrico de papel destinado ao uso em ambiente administrativo, para descarte seguro de documentos e papéis confidenciais. Requisitos mínimos: capacidade de trituração mínima de 10 folhas por vez (papel A4, 75 g/m²); tipo de corte cruzado (cross cut); volume do cesto mínimo de 15 litros; função reversão automática para desatolar o papel; nível de ruído inferior a 70 dB; sensor de sobrecarga e proteção térmica; alimentação bivolt (127/220V); estrutura em material resistente e de fácil limpeza. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir certificação do INMETRO conforme requisitos de segurança elétrica e mecânica, e atender às normas ABNT NBR NM 60335-1 e NBR 60335-2-32, garantindo segurança e desempenho em ambiente de escritório.	6	R\$ 453,65	R\$ 2.721,90
16	REFLETOR LED PAR COM 36 LEDS RGBW Potência: 36W Sistema de iluminação: RGB Modos de controle: Automático, rítmico, sensor de som e Master-slave Funcionamento manual ou com mesa HKX (não incluída) Display digital para fácil configuração	5	R\$ 85,74	R\$ 428,70



	Corpo em plástico resistente, com alças para fixação superior Ideal para festas, eventos, iluminação cênica e mais. ESPECIFICAÇÕES: Strobo: 36 LEDs (12 vermelhos, 12 verdes, 12 azuis) Consumo: 36W Tensão de alimentação: 110/220V (BIVOLT) Canais HKX : 7 Dimensões aproximadas: 18,5x10x17,5cm Peso aproximado: 600g Material: Plástico resistente Cores disponíveis: Preto Cabo bivolt incluso: 90cm			
17	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA IP COM 60 RAMAIS Central telefônica híbrida digital com capacidade para mínimo de 60 ramais IP, destinada à distribuição e gerenciamento de comunicações internas e externas em ambiente corporativo. Requisitos mínimos: suporte simultâneo a ramais analógicos e IP (SIP); interface LAN/WAN 10/100 Mbps; compatibilidade com protocolo SIP; capacidade de expansão modular; funções de URA (Unidade de Resposta Audível), chamada em espera, transferência, gravação, conferência e bilhetagem; compatibilidade com PABX e VoIP; gerenciamento via interface web; e alimentação bivolt automática (127/220V). Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir homologação válida pela ANATEL para operação em rede de telecomunicações, e atender às normas e regulamentos da Resolução ANATEL nº	2	R\$ 9.229,33	R\$ 18.458,66

	715/2019 (Requisitos Técnicos para Equipamentos de Comunicação de Voz sobre IP).			
18	NOTEBOOK Notebook com: Tela: mínima de 15.6 polegadas Full HD, Processador CPU: De no mínimo 4 núcleos, frequência de 3.0GHz, cache de 6MB, com vídeo integrado de 1.000GHZ. Sistema Operacional: Windows 10, Memória RAM: 8GB, SSD 256GB expansível até 1TB, conectividade Wireless: WiFi 1x1 AC, 1x Ethernet (RJ-45), Bluetooth 4.2 Portas e Conectores: 2x USB 3.1 Gen 1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1 Conector combinado de fone de ouvido/microfone, 1 Porta de alimentação CA Slot de Expansão: Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) Webcam: Câmera 0,3 MP (VGA), Teclado: Padrão brasileiro (ABNT) com teclado numérico Tipo de Bateria: 2 células, 30Wh Fonte de Alimentação: Adaptador CA 45 W – Bivolt, com garantia mínima de 36 meses.	73	R\$ 4.214,13	R\$ 307.631,49
19	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador: Mínimo De 24 núcleos, frequência de 6.0GHz, cache 32MB, com vídeo integrado de 1,65GHz. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64(Português BR); Placa Mãe DDR5; Memória: Mínimo 16 GB DDR5 6000MHz; Armazenamento: Mínimo SSD 1 TB Portas USB frontais; Placa de Vídeo: 8GB 128 Bits; Fonte 600W; Portas: 4x USB 3.2 Gen1, 2x USB 3.2 Gen1, 2x USB 2.0, 1x Serial, 1x VGA, 1x HDMI; Conectividade: ethernet 100/1000; Dimensões Aproximadas (A x L x P): 27 x 10 x 30 cm Peso aproximado: 4,5Kg FONTE BIVOLT; Garantia: Mínimo: 36 meses KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO AMBOS SEM FIO); • Garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses. Normas e certificações: o equipamento deverá	1	R\$ 8.111,48	R\$ 8.111,48

	ser novo, original, possuir certificação do INMETRO e homologação pela ANATEL (para interfaces de rede e Wi-Fi), atender às normas ABNT NBR ISO/IEC 60950-1 (Segurança de equipamentos de TI) e Energy Star 8.0, além de cumprir requisitos de eficiência energética e compatibilidade eletromagnética para operação contínua em ambiente corporativo.			
20	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microcomputador corporativo tipo Slim (configuração mínima com processador i7 e SSD 512 GB) Microcomputador tipo desktop slim corporativo, destinado ao uso administrativo e técnico em ambiente institucional, com alto desempenho, baixo consumo de energia e dimensões compactas. Requisitos mínimos: • Gabinete tipo Slim (mini torre) com design compacto e ventilação otimizada, compatível com instalação em posição vertical ou horizontal; • Processador: mínimo de 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 2,1 GHz e turbo de até 5,0 GHz, cache mínimo de 24 MB, arquitetura 64 bits, compatível com virtualização e instruções avançadas de desempenho; • Memória RAM: mínimo 16 GB DDR4 (3200 MHz), expansível até 64 GB; • Armazenamento: SSD NVMe PCIe de 512 GB, com velocidade mínima de leitura de 3.000 MB/s e gravação de 2.000 MB/s; • Sistema operacional: compatível com Windows 11 Pro ou Linux; • Placa de vídeo integrada com suporte a múltiplos monitores e resolução 4K;	26	R\$ 4.198,60	R\$ 109.163,60

	• Conectividade: – Mínimo de 4 portas USB 3.2, 2 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, 1 porta VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet; – Wi-Fi Dual Band (2.4/5 GHz) e Bluetooth 5.3 integrados; • Fonte de alimentação interna de no mínimo 180 W, com eficiência energética 80 PLUS Bronze; • Teclado e mouse padrão ABNT2 inclusos; • Garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses. Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, possuir certificação do INMETRO e homologação pela ANATEL (para interfaces de rede e Wi-Fi), atender às normas ABNT NBR ISO/IEC 60950-1 (Segurança de equipamentos de TI) e Energy Star 8.0, além de cumprir requisitos de eficiência energética e compatibilidade eletromagnética para operação contínua em ambiente corporativo.			
21	Mini PC corporativo de alto desempenho e formato ultracompacto, destinado ao uso administrativo, técnico e operacional em ambientes institucionais, com baixo consumo de energia e alta eficiência. Requisitos mínimos: * Processador: mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base de 2.5 GHz e turbo de até 4.5 GHz, cache mínimo de 12 MB, arquitetura 64 bits, compatível com virtualização e instruções avançadas; * Memória RAM: mínimo 32 GB DDR4, expansível; * Armazenamento: SSD NVMe PCIe de 512 GB, com velocidade mínima de leitura de 2.500 MB/s; * Placa de vídeo: integrada ao processador, com suporte a resolução 4K e múltiplos monitores;	6	R\$ 4.278,08	R\$ 25.668,48

	* Conectividade e portas: – Mínimo 4 portas USB 3.2; – 2 portas USB 2.0; – 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort; – 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet; – Wi-Fi Dual Band (2.4/5 GHz) e Bluetooth 5.1 ou superior; * Sistema operacional: compatível com Windows 11 Pro e distribuições Linux; * Gabinete ultracompacto, com ventilação otimizada e suporte para montagem VESA; * Fonte externa bivolt automática; * Acompanha teclado e mouse padrão ABNT2. * Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses – on-site. Normas e certificações: O equipamento deverá atender às seguintes exigências: * Produto novo, original, com certificação INMETRO; * Homologação ANATEL para interfaces de rede sem fio; * Conformidade com normas ABNT NBR ISO/IEC 60950-1 (segurança de TI); * Padrão de eficiência energética Energy Star; * Conformidade com padrões internacionais de compatibilidade eletromagnética (EMC).			
22	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM ADAPTADOR USB (PADRÃO ABNT2) Conjunto composto por teclado sem fio padrão ABNT2, com tecla “Ç” e teclado numérico integrado, e mouse óptico sem fio com adaptador USB, destinado ao uso em estações de trabalho corporativas. Requisitos mínimos: • Conexão sem fio de 2,4 GHz com alcance mínimo de 10 metros; • Plug and Play, dispensando instalação de drivers; • Teclas macias e silenciosas, layout completo ABNT2;	125	R\$ 185,04	R\$ 23.130,00

	• Mouse com sensor óptico mínimo de 1000 DPI, formato ambidestro; • Alimentação por pilhas AA ou AAA; • Compatibilidade com Windows, Linux e macOS. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, homologado pela ANATEL conforme regulamentação aplicável a dispositivos de radiofrequência sem fio, atendendo aos requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética.			
23	MONITOR LED 24 POLEGADAS COM TELA ANTIRREFLEXO Monitor LED de 23,8 a 24 polegadas, destinado a uso profissional e corporativo, com tela Full HD (1920x1080) e tratamento antirreflexo, para maior conforto visual durante o trabalho contínuo. Requisitos mínimos: taxa de atualização mínima de 60 Hz; tempo de resposta até 5 ms; ajuste de inclinação e suporte compatível com padrão VESA; entradas HDMI e VGA; reprodução de cores 16,7 milhões; brilho mínimo de 250 cd/m²; e alimentação bivolt automática (127/220V). Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, possuir certificação do INMETRO, atender à norma ABNT NBR IEC 60950-1 (Segurança de Equipamentos de Tecnologia da Informação) e Portaria Inmetro nº 170/2012, além de ser compatível com normas de eficiência energética Energy Star ou equivalente.	35	R\$ 670,99	R\$ 23.484,65
24	TABLET DE 11 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE 5G (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	13	R\$ 2.889,35	R\$ 37.561,55

EQUIVALENTE AO MODELO S10 LITE) Tablet de alto desempenho e conectividade avançada, destinado ao uso corporativo e institucional, adequado para aplicações profissionais, videoconferências, registros de campo e acesso remoto a sistemas administrativos. Requisitos mínimos: • Tela de 11 polegadas, tecnologia Super AMOLED, resolução mínima 2560 x 1600 pixels (WQXGA), com brilho adaptativo e taxa de atualização de 120 Hz; • Processador octa-core de alto desempenho, frequência mínima de 3,0 GHz; • Memória RAM mínima de 8 GB; • Armazenamento interno de 256 GB, expansível por cartão microSD até 1 TB; • Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, GPS, NFC e porta USB tipo C 3.2; • Câmeras: traseira de 13 MP com autofoco e frontal de 8 MP com suporte a gravação Full HD; • Bateria mínima de 8.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de 45W; • Sistema operacional atualizado com suporte de atualizações de segurança por no mínimo 4 anos; • Som estéreo com quatro alto-falantes otimizados, microfone duplo com redução de ruído e suporte a caneta digital (S-Pen ou equivalente); • Estrutura metálica, espessura máxima de 7 mm e peso inferior a 600 g; • Acompanha carregador, cabo USB-C e manual em português. Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir homologação válida			
---	--	--	--

	pela ANATEL para dispositivos móveis com conectividade 5G e Wi-Fi, e atender às normas ABNT NBR IEC 60950-1 (segurança de equipamentos eletrônicos) e Portaria Inmetro nº 170/2012.			
25	TELEVISÃO 50 POLEGADAS 4K UHD SMART TV Televisor de 50 polegadas, tipo Smart TV 4K UHD, destinado a uso institucional, apresentações, treinamentos e exibição de conteúdo audiovisual corporativo, com recursos de conectividade e controle remoto inteligente. Requisitos mínimos: • Resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels); • Tecnologia de tela LED ou QLED com taxa de atualização mínima de 60 Hz; • Processador quádruplo ou superior, garantindo fluidez em aplicativos e navegação; • Sistema operacional inteligente integrado (Google TV, Tizen, WebOS ou equivalente) com acesso a aplicativos de streaming e espelhamento de tela; • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; • Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB; • Controle remoto com microfone integrado e comando por voz; • Compatibilidade com redes 2,4 GHz e 5 GHz; • Modo de economia de energia e função de desligamento automático; • Alimentação bivolt (127/220V); • Acompanha base, controle remoto, cabos e manual em português. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir certificação do INMETRO e homologação pela ANATEL	4	R\$ 2.745,82	R\$ 10.983,28



	(para dispositivos com conectividade Wi-Fi e Bluetooth), atendendo às normas ABNT NBR IEC 60065 (segurança de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo) e Portaria Inmetro nº 170/2012.			
26	MONITOR CURVO DE 27 POLEGADAS, destinado ao uso corporativo, administrativo e de monitoramento, proporcionando campo de visão ampliado, conforto visual e alta qualidade de imagem. Requisitos mínimos: • Tela curva de 27”, curvatura aproximada de 1800R; • Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); • Taxa de atualização de 60 Hz ou superior; • Modos de conforto visual: redução de luz azul e anti-flicker; • Conectividade: mínimo 1 porta HDMI e 1 porta VGA; • Suporte ajustável para inclinação (tilt) e compatível com adaptadores para suporte VESA; • Alimentação bivolt (127/220V); • Acompanha cabo HDMI e fonte de alimentação; • Cor preta. Normas e certificações: O produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir certificação do INMETRO, homologação pela ANATEL quando aplicável às interfaces de comunicação, e atender às normas: • ABNT NBR IEC 60950-1 – Segurança de equipamentos de tecnologia da informação; • Energy Star ou equivalente – Eficiência energética.	5	R\$ 1.228,80	R\$ 6.144,00
27	RACK PARA SERVIDOR 44U X 770 MM Rack metálico para instalação e organização de servidores e equipamentos de rede, padrão	1	R\$ 2.070,94	R\$ 2.070,94

	44U, com largura mínima de 770 mm, destinado a ambientes de TI e centros de processamento de dados. Requisitos mínimos: estrutura em aço tratado e pintado com tinta epóxi anticorrosiva, porta frontal com vidro temperado ou tela perfurada, portas traseiras ventiladas com abertura mínima de 180°, painéis laterais removíveis, rodízios e pés niveladores, barras verticais com marcação U, sistema de ventilação superior com exaustores, fechaduras com chave, e capacidade de carga mínima de 500 kg. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas EIA/TIA-310-E (padrão de montagem de racks de 19”), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NBR ISO 9001 (sistemas de gestão da qualidade).			
28	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL GIGABIT ETHERNET Switch de rede gerenciável, com mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), destinado à interligação de equipamentos de rede corporativa e servidores. Requisitos mínimos: • Padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; • Capacidade de comutação mínima de 56 Gbps; • Tabela de endereços MAC com no mínimo 8.000 entradas; • Funções de gerenciamento via interface web, CLI, SNMP v1/v2c/v3 e RMON; • Suporte a VLAN (802.1Q), QoS, Link Aggregation (802.3ad), Spanning Tree	1	R\$ 1.384,48	R\$ 1.384,48

	(802.1d/w) e IGMP Snooping; • Alimentação bivolt automática (127/220V); • Ventilação inteligente e baixo nível de ruído. Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, possuir certificação da ANATEL para equipamentos de telecomunicação e rede de dados, e atender aos padrões internacionais IEEE e RoHS, assegurando desempenho, segurança e compatibilidade técnica.			
29	DRONE COM CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA Drone profissional compacto e dobrável, destinado a registros aéreos institucionais, mapeamentos técnicos, inspeções e filmagens de campo. Requisitos mínimos: • Câmera principal de 48 MP com sensor CMOS 1/1.3" e gravação de vídeo 4K/60fps HDR; • Sistema omnidirecional de detecção de obstáculos; • alcance mínimo de 20 km; • Autonomia de voo mínima de aproximadamente 30 minutos; • Controle remoto com tela integrada; • Modos de voo inteligentes: Follow Me, Waypoint, ActiveTrack, QuickShots e Return-to-Home; • Sistema GNSS (GPS, Galileo e BeiDou); • Inclui 3 baterias inteligentes, carregador múltiplo, hélices sobressalentes, bolsa de transporte e cabos originais; • Homologado para uso no Brasil (versão BR). Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12	2	R\$ 9.918,14	R\$ 19.836,28

	(doze) meses, possuir homologação pela ANATEL, atender aos requisitos da ANAC e DECEA para aeronaves não tripuladas, e estar em conformidade com as normas internacionais de segurança e comunicação FCC/CE. Obs.: dispensa registro na ANAC.			
30	SERVIDOR TORRE DE ALTO DESEMPENHO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) Servidor tipo torre, destinado ao processamento de dados, hospedagem de sistemas institucionais, armazenamento de arquivos e suporte à rede corporativa, com alto desempenho, estabilidade e escalabilidade. Requisitos mínimos: • Processador: mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base de 3,1 GHz ou superior, cache mínimo de 8 MB, arquitetura 64 bits, compatível com virtualização e instruções avançadas de desempenho; • Memória RAM: mínimo 32 GB DDR4 3200 MHz, expansível até 128 GB; • Armazenamento: mínimo 2 SSDs de 960 GB configuráveis em RAID 0/1/10/5; • Placa de rede integrada: velocidade mínima de 1 Gbps (Ethernet RJ-45); • Fonte de alimentação: potência mínima de 500 W, com eficiência energética 80 PLUS Bronze; • Sistema operacional: COM LICENÇA WINDOWS SERVER P73-08330 2022 STF 16 CORE ESD RETAIL; • Estrutura física: formato torre (Tower), com ventilação otimizada e baixo nível de ruído; • Conectividade: mínimo de 4 portas USB (2.0 e 3.0) frontais e portas HDMI, VGA e Ethernet traseiras; • Acompanha licença original de sistema operacional servidor (Windows Server 2022 Standard 16 Core ou equivalente); • Garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$ 12.233,48	R\$ 12.233,48

	Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, possuir certificação do INMETRO e homologação pela ANATEL (para interfaces de rede), atender às normas ABNT NBR ISO/IEC 60950-1 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) e Energy Star, além de cumprir requisitos de desempenho e eficiência energética para operação contínua em ambiente corporativo.			
31	NOBREAK INTERATIVO 1500 VA BIVOLT (EQUIVALENTE AO MODELO ATTIV 1500 VA) Nobreak interativo destinado à proteção e alimentação contínua de computadores, servidores, roteadores, equipamentos de rede e dispositivos eletrônicos, garantindo autonomia temporária e estabilização da energia elétrica. Requisitos mínimos: • Potência nominal mínima de 1500 VA (aprox. 900 W); • Tecnologia interativa com estabilizador integrado; • Tensão de entrada bivolt automático (127/220 V); • Tensão de saída 120 V; • Forma de onda na saída em modo bateria: senoidal por aproximação; • Tempo de transferência máximo de 8 ms; • Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR 14136; • Bateria interna selada do tipo VRLA, livre de manutenção, com autonomia mínima de 10 a 15 minutos para carga de referência; • Proteções eletrônicas integradas: contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, e descarga profunda da bateria; • Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; • Função DC Start (capacidade de ligar diretamente pela bateria na ausência de rede elétrica); • Sinalização por LEDs e alarme sonoro para indicação de modo bateria, carga e falhas;	10	R\$ 1.207,52	R\$ 12.075,20

	• Filtro de linha e supressor de surtos integrados; • Cor preta. Normas e certificações: O equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 371/2009, atender às normas: • ABNT NBR 15014 – No-breaks de pequeno porte; • ABNT NBR NM IEC 62040 – Sistemas de alimentação ininterrupta; • ABNT NBR 14136 – Tomadas e plugues.			
32	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO COM CASE CARREGADOR (USB-C E LIGHTNING) Conjunto de microfones de lapela sem fio duplos, com case carregador e sistema Plug and Play, compatível com smartphones Android (USB-C) e iPhone (Lightning), destinado a gravações institucionais, entrevistas, reuniões e transmissões ao vivo. Requisitos mínimos: • Sistema sem fio digital com alcance mínimo de 20 metros; • Redução de ruído integrada para ambientes com som ambiente elevado; • Case carregador com bateria interna e indicador de carga; • Tempo de funcionamento mínimo de 5 horas por recarga; • Conexão Plug and Play, dispensando aplicativos ou drivers adicionais; • Microfones omnidirecionais, com clipe de fixação e espuma antiventos; • Compatibilidade com Android, iOS, Windows e macOS; • Design compacto e leve, ideal para uso portátil; • Cor preta e manual em português.	8	R\$ 713,07	R\$ 5.704,56

	Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir homologação pela ANATEL conforme regulamentação para dispositivos de radiofrequência sem fio, e atender às normas de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica vigentes.			
33	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO EM ANEL (RING LIGHT) PARA GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO Equipamento de iluminação circular tipo Ring Light, destinado a gravações institucionais, transmissões ao vivo, reuniões virtuais e produção de conteúdo audiovisual, proporcionando iluminação uniforme e controle de temperatura de cor. Requisitos mínimos: • Diâmetro mínimo de 36 cm (14"); • Temperatura de cor ajustável entre 3.000K e 6.000K (luz quente, neutra e fria); • Fluxo luminoso mínimo de 2.000 lúmens; • Tripé ajustável até 1,70 m com travas firmes e suporte para smartphone com rosca universal 1/4"; • Controle de intensidade de luz e temperatura no corpo do equipamento ou por controle remoto; • Alimentação bivolt (100–240V) com cabo e fonte inclusos; • 2 portas USB para carregamento simultâneo de dispositivos; • Bolsa ou estojo de transporte incluso; • Cor preta e manual em português. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir certificação do INMETRO conforme normas de segurança elétrica (ABNT NBR NM 60335-1 e Portaria Inmetro nº 371/2009), e atender aos requisitos de eficiência luminosa e durabilidade do equipamento.	5	R\$ 233,55	R\$ 1.167,75

34	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA SUPORTE DE CELULARES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, destinado a gravações institucionais, transmissões ao vivo e atividades audiovisuais. Especificações Técnicas Mínimas: • Altura regulável entre 0,40 m e 1,50 m ou superior; • Estrutura em alumínio de alta resistência ou fibra de carbono; • Cabeça com rotação 360° e movimentos horizontais e verticais suaves (pan/tilt ou esférica); • Rosca padrão 1/4-20”, compatível com suporte universal de celular; • Suporte ajustável com trava segura para diferentes tamanhos de aparelhos; • Capacidade mínima de carga de 1 kg; • Pernas telescópicas com travas firmes e pés antiderrapantes; • Peso leve (preferencialmente até 2 kg) e bolsa/estojo de transporte; • Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	11	R\$ 157,78	R\$ 1.735,58
35	WEBCAM DE ALTA DEFINIÇÃO Webcam de alta definição (Full HD 1080) destinada a videoconferências, transmissões ao vivo e gravações institucionais, oferecendo imagem nítida e áudio claro para uso profissional. Requisitos mínimos: • Resolução mínima Full HD (1920x1080p); • Taxa de quadros mínima de 30 fps; • Foco automático (autofocus) e correção automática de luz; • Microfone embutido com redução de ruído; • Cabo USB com comprimento mínimo de 1 metros; • Compatibilidade com Windows, macOS e Linux;	20	R\$ 523,05	R\$ 10.461,00

	• Fixação por clip ajustável para monitores ou tripés com rosca 1/4”; • Plug and Play, dispensando instalação de drivers; • Cor preta e manual em português. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir homologação pela ANATEL (para dispositivos com interface de comunicação), e atender às normas ABNT NBR IEC 60950-1 (segurança de equipamentos de tecnologia da informação) e Portaria Inmetro nº 170/2012.			
36	Câmera de gravação veicular interna – (DASHCAM) Câmera digital destinada à gravação de imagens no interior de veículos oficiais, para fins de registro, segurança e controle operacional. Requisitos mínimos: • Resolução mínima Full HD (1920x1080p) com gravação em alta definição; • Ângulo de visão mínimo de 140°; • Sensor de movimento (G-sensor) para detecção automática de impactos; • Gravação em loop contínuo com sobrescrição automática; • Suporte para cartão de memória microSD até 128GB; • Microfone e alto-falante embutidos; • Visão noturna (infravermelho ou WDR); • Alimentação 12V DC via adaptador veicular; • Sistema de fixação adesivo 3M; • Cabo de alimentação e manual em português inclusos. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir certificação do	30	R\$ 846,41	R\$ 25.392,30

	INMETRO para segurança elétrica e homologação pela ANATEL (para dispositivos com conectividade sem fio, se aplicável), atendendo às normas ABNT NBR IEC 60950-1 e Portaria Inmetro nº 170/2012.			
37	CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 (128 GB) Cartão de memória microSD Classe 10 com capacidade mínima de 128 GB, destinado ao armazenamento de imagens, vídeos e dados em câmeras, gravadores, drones e dispositivos móveis. Requisitos mínimos: • Padrão microSDXC (UHS-I) com velocidade mínima de gravação 10 MB/s (Classe 10) e leitura superior a 80 MB/s; • Compatibilidade com dispositivos Android, câmeras veiculares, câmeras fotográficas e drones; • Adaptação automática ao formato FAT32 ou exFAT; • Resistência a temperaturas extremas, água, choque e raios X; • acompanha adaptador SD; • Garantia mínima de 5 (cinco) anos ou vitalícia do fabricante; • Manual em português. Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com selo de autenticidade do fabricante, possuir certificação do INMETRO e homologação pela ANATEL (para dispositivos de armazenamento utilizados em equipamentos eletrônicos de telecomunicação), atendendo às especificações da SD Association e à norma ABNT NBR ISO/IEC 7816.	55	R\$ 172,04	R\$ 9.462,20

38	SMARTPHONE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB Smartphone de alto desempenho, destinado ao uso corporativo e institucional, adequado para aplicações profissionais, videoconferências, captação de imagens e gestão operacional. Requisitos mínimos: • Processador octa-core com desempenho superior a 3,5 GHz, com arquitetura de última geração e eficiência energética avançada; • Memória interna mínima de 256 GB; • Tela OLED Super Retina de no máximo 6,1 polegadas, com resolução mínima de 2600 x 1200 pixels, taxa de atualização de 120 Hz (ProMotion) e suporte a HDR10; • Sistema operacional atualizado e com suporte mínimo de 5 anos; • Câmeras traseiras duplas ou triplas (48 MP + 12 MP ou superior), com estabilização óptica, foco automático e gravação 4K a 60 fps; • Câmera frontal mínima de 12 MP com HDR e gravação em 4K; • Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, NFC, GPS e UWB (Ultra Wideband); • Carregamento rápido via USB-C, com suporte a carregamento sem fio (wireless charging); • Autonomia mínima de 20 horas de reprodução de vídeo; • Reconhecimento facial biométrico para desbloqueio; • Resistência à água e poeira com classificação mínima IP68; • Compatível com chip físico e eSIM; • Acompanha cabo de carregamento e manual em português. Normas e certificações: o produto deverá ser	1	R\$ 5.335,40	R\$ 5.335,40
----	---	---	-----------------	-----------------

	novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir homologação válida pela ANATEL conforme regulamentação para dispositivos de telecomunicação móvel, e atender às normas do INMETRO quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.			
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK Especificações: - Design: Ergonômico, Ajustável e Dobrável; - Suporte Reforçado, ultra resistente; - Base com rotação 360°; - Com ajuste de ângulo; - Material: Metal Reforçado ou Alumínio; - Antiderrapante; - Com acabamento polido; - Elevação de até 36 cm; - Compatível com laptop de 10 a 17 polegadas	25	R\$ 120,88	R\$ 3.022,00
40	PELÍCULA PROTETORA DE TECLADO Especificações: - Protege o teclado contra acidentes de líquidos; poeiras e sujeiras; bactérias e desgastes da digitação; - Material: Silicone; - Cor: transparente; - À prova d'água; - Dimensões do produto: 36,5 x 13,5 x 0,5 cm; - Compatível com notebook 15,6 polegadas. - Quantidade em unidades	60	R\$ 33,37	R\$ 2.002,20
41	ADESIVO SKIN PELÍCULA DE PROTEÇÃO NOTEBOOK Especificações: - Película protetora transparente fosca ou aço escovado; - Proteção contra sujeira e riscos, manutenção da resistência e forma do notebook sem deformação ou fusão devido ao calor gerado, e fluxo de ar através de áreas de ventilação; - Compatível com notebook Samsung galaxy book 15,6 polegadas;	30	R\$ 29,93	R\$ 897,90

	- Adesivo de alta qualidade; - Quantidade em unidades			
42	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H (CAIXA QUADRADA) Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h, ciclo quente/frio, destinado a ambientes corporativos e administrativos. Requisitos mínimos: tecnologia Inverter para economia de energia, gás refrigerante ecológico R-410A ou R-32, serpentina de cobre, função autolimpeza, controle remoto com display digital, modo silencioso e unidade externa tipo caixa quadrada. O equipamento deve incluir instalação completa (suporte, tubulação e dreno). Normas e certificações: o produto deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir selo Procel de eficiência energética, certificação INMETRO, e atender às normas ABNT NBR 16401 (Desempenho de sistemas de ar-condicionado) e Portaria Inmetro nº 269/2021, além de manual em português. VER ITEM 2.1.1 – (LOCAL DE ENTREGA)	70	R\$ 1.949,71	R\$ 136.479,70
43	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H (CAIXA QUADRADA) Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, destinado a ambientes corporativos e administrativos. Requisitos mínimos: tecnologia Inverter para maior eficiência e menor consumo de energia; utilização de gás ecológico R-410A ou R-32; serpentina de cobre; função autolimpeza; modo silencioso; controle remoto com display	113	R\$ 2.258,81	R\$ 255.245,53

	digital; unidade condensadora externa em formato de caixa quadrada; e acessórios para instalação completa (suportes, mangueira de dreno e cabos). Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir Selo Procel de Eficiência Energética, certificação INMETRO, e atender às normas ABNT NBR 16401 (Desempenho de sistemas de ar-condicionado) e Portaria Inmetro nº 269/2021, devendo acompanhar manual técnico em português. VER ITEM 2.1.2 – (LOCAL DE ENTREGA)			
44	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H (CAIXA QUADRADA) Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade mínima de 24.000 BTU/h, ciclo quente/frio, destinado à climatização de salas amplas e ambientes administrativos. Requisitos mínimos: tecnologia Inverter para controle inteligente de temperatura e economia de energia; gás refrigerante ecológico R-410A ou R-32; serpentina de cobre; função autolimpeza e desumidificação; modo silencioso; controle remoto com display digital; unidade condensadora externa tipo caixa quadrada; e fornecimento com todos os acessórios necessários para instalação completa (suportes, mangueiras, cabos e dreno). Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir Selo Procel de Eficiência Energética, certificação INMETRO, e atender às normas ABNT NBR 16401 (Desempenho de sistemas de ar-	78	R\$ 3.854,52	R\$ 300.652,56

	condicionado) e Portaria Inmetro nº 269/2021, devendo ser acompanhado de manual técnico em português. VER ITEM 2.1.3 – (LOCAL DE ENTREGA)			
45	AR-CONDICIONADO PISO-TETO INVERTER 36.000 BTU/H Aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto Inverter, com capacidade mínima de 36.000 BTU/h, ciclo quente/frio, destinado à climatização de ambientes amplos como salas de reunião e auditórios. Requisitos mínimos: tecnologia Inverter para otimização de consumo energético; gás refrigerante ecológico R-410A ou R-32; serpentina de cobre; modo de operação silencioso; controle remoto com display digital; função autolimpeza e timer programável; unidade condensadora de alta eficiência; e fornecimento com todos os acessórios necessários à instalação completa (suportes, dreno, tubulações e cabos). Normas e certificações: o equipamento deverá ser novo, original, com garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir Selo Procel de Eficiência Energética, certificação INMETRO, e estar em conformidade com as normas ABNT NBR 16401 (Desempenho de sistemas de ar-condicionado) e Portaria Inmetro nº 269/2021, acompanhado de manual técnico em português. VER ITEM 2.1.4 – (LOCAL DE ENTREGA)	22	R\$ 7.499,03	R\$ 164.978,66
46	GELADEIRA Tipo: duplex; Sistema: frost free inverter; Capacidade total mínima: 347 litros, sendo aproximadamente 261 L no refrigerador e 86 L no freezer; Voltagem: 127 V; Frequência: 60 Hz; Tipo de degelo: automático;	3	R\$ 2.969,83	R\$ 8.909,49



	Tempo de retenção sem energia: mínimo de 10 horas; Com sensores internos que regulam a temperatura, preservando os alimentos; Recurso Desodorizador com camadas de carbono, que prolongam a conservação dos alimentos; Painel de controle Touch na porta; Refrigerador com mínimo de 2 prateleiras internas; Cor: inox; Tipo de tomada: 10 A; Dimensões aproximadas: 172,4 cm (altura) x 59,5 cm (largura) x 69,5 cm (profundidade); Peso aproximado: 57,5 kg; Itens inclusos: kit bandeja de gelo, pá para retirada de gelo e 2 bandejas de ovos; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com 10 (dez) anos de garantia no compressor.			
47	FRIGOBAR Capacidade líquida total mínima: 122 litros; Sistema de refrigeração com controle analógico de temperatura, variando entre -2 °C e 10 °C; Tipo de degelo: Cycle Defrost; Porta única, reversível, com possibilidade de abertura para ambos os lados; Iluminação interna em LED; Prateleira interna em vidro temperado, removível e com capacidade mínima de suporte de 9 kg; Gaveta inferior para frutas e legumes; Compartimento na porta para garrafas de até 2 litros; Espaço Cold Zone para resfriamento rápido; Cesta porta-ovos inclusa; Eficiência energética mínima: Classe A+++, com consumo máximo de 13,2 kWh/mês; Tensão de alimentação: 110 V; Material externo: aço com pintura ou revestimento tipo PCM, resistente à corrosão; Acabamento externo na cor preta ou inox (definida pela Administração);	3	R\$ 1.149,79	R\$ 3.449,37

	Dimensões aproximadas: 84 cm (altura) x 50 cm (largura) x 56 cm (profundidade); Peso aproximado: 23,8 kg; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
48	MICROONDAS Capacidade mínima: 42 litros; Cor: espelhado/inox; Voltagem: 127 V; Potência mínima: 1,56 kWh; Prato giratório com diâmetro de 315 mm; Funções de descongelamento por tempo e descongelamento por peso; Função de regulagem de potência ajustável; Dimensões aproximadas: 51,5 cm (largura) x 38,7 cm (profundidade) x 30,4 cm (altura); Peso aproximado: 17 kg; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	3	R\$ 1.028,80	R\$ 3.086,40
49	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL COOKTOP 2 BOCAS Modelo portátil, tipo cooktop com 2 bocas; Voltagem: 110 V; Potência mínima: 2000 W; Estrutura com duas placas de aquecimento independentes; Dimensões aproximadas: 25 cm (profundidade) x 44,5 cm (largura) x 7,5 cm (altura); Peso aproximado: 2,5 kg; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	R\$ 760,73	R\$ 760,73
50	FORNO ELÉTRICO Capacidade interna mínima: 50 litros; Tensão de alimentação: 127 V; Corrente nominal: 15 A (127 V); Frequência: 60 Hz; Potência das resistências: superior 800 W / inferior 1000 W; Potência total: 1800 W; Consumo médio: 1,2 kWh; Controle por termostato ajustável até 250 °C; Timer de até 120 minutos com aviso sonoro; Funções de grill e dourador;	1	R\$ 689,37	R\$ 689,37

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	Interior antiaderente para fácil limpeza; Bandeja coletora de resíduos removível; Grade interna removível; Luz piloto indicadora de funcionamento; Tomada de uso obrigatório: 20 A para versão 127 V; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Externas: 37,8 cm (altura) x 52 cm (largura) x 43,7 cm (profundidade); Internas: 32 cm (altura) x 40 cm (largura) x 37,3 cm (profundidade); Peso: 8,36 kg.			
51	BATEDEIRA Potência mínima: 550 W; Frequência: 60 Hz; 4 velocidades mais função turbo; Com função rotativa para melhor homogeneização dos ingredientes; Com 2 tigelas em plástico resistente; Estrutura leve e de fácil manuseio; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura 39 cm; Largura 32 cm; Comprimento 22,5 cm; Peso 1,95 kg	1	R\$ 202,19	R\$ 202,19
52	GRILL E SANDUICHEIRA Equipamento 2 em 1: grill e sanduicheira; Voltagem: 127 V; Potência mínima: 850 W; Chapas com revestimento antiaderente; Chapa superior ondulada e inferior lisa Tamanho das chapas: 22 x 14,5 cm; Revestimento interno de alta durabilidade; Chapa superior com ajuste automático conforme espessura do alimento; Estrutura em metal e alumínio com acabamento em aço inox; Alça de alumínio com toque frio; Base com pés antiderrapantes; Luz indicadora de funcionamento; Composição: metal, alumínio e baquelite; Peso aproximado: 240 g; Dimensões aproximadas: 30 cm (altura) x 52 cm (largura) x 33 cm (profundidade);	3	R\$ 136,44	R\$ 409,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	Alimentação: energia elétrica; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
53	CHALEIRA ELÉTRICA Capacidade mínima: 1,8 litros; Voltagem: 127 V; Potência mínima: 1200 W (127 V); Consumo aproximado: 1,20 kWh (127 V); Frequência: 60 Hz; Indicador de nível de água visível; Função de desligamento automático ao término da fervura; Porta-fio integrado na base; Luz indicadora de funcionamento; Estrutura ideal para aquecimento de água, chás e cafés; Conteúdo mínimo: 01 chaleira elétrica + manual de instruções; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura: 23,2 cm, Largura: 21,3 cm, Profundidade: 15,9 cm, Peso: 0,78 kg	7	R\$ 203,02	R\$ 1.421,14
54	LIQUIDIFICADOR Especificações Técnicas (mínimas exigidas): Voltagem: 127 V; Potência mínima: 1200 W; Capacidade mínima da jarra: 3 litros; Material da jarra: acrílico resistente, com tampa dosadora incorporada; Quantidade de velocidades: 12, com função pulsar/autolimpeza; Quantidade de lâminas: 6, em aço inoxidável, com capacidade para triturar gelo; Inclui filtro para separação de resíduos; Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; Chave eletrônica seletora de 12 velocidades; Estrutura reforçada, com design de fácil limpeza; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	R\$ 195,70	R\$ 195,70
55	CAFETEIRA AUTOMÁTICA PARA CÁPSULAS Especificações Técnicas (mínimas exigidas):	5	R\$ 612,83	R\$ 3.064,15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	Tipo: automática, compatível com sistema de cápsulas; Pressão mínima: 15 bar; Potência mínima: 1.500 W; Capacidade do reservatório de água: 0,8 litro; Voltagem: 110 V; Funções automáticas de preparo: Ajuste de dose por nível; Quatro níveis de temperatura; Função XL para bebidas maiores; Tecnologia de extração intensificada, permitindo maior cremosidade e sabor; Compatibilidade com ampla variedade de cápsulas (café espresso, latte, cappuccino, chocolate, chá, entre outros); Estrutura compacta e moderna, ideal para ambientes corporativos; Dimensões aproximadas: 37,3 cm (altura) x 11,2 cm (largura) x 28,6 cm (profundidade); Peso aproximado: 2,0 kg; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
56	PURIFICADOR DE ÁGUA Refil bacteriológico Bandeja removível Gabinete com proteção UV Bóia controladora de nível Potência: 127 V Capacidade mínima: 3 litros Cor: prata ou preta Dimensões: 32,10C x 27L x 35,7A (medidas em cm) Material: plástico Componentes inclusos: filtros, tubos e acessórios para montagem	1	R\$ 710,69	R\$ 710,69
57	BEBEDOURO DE ÁGUA Potência elétrica: bivolt Cor: prata ou preta Medidas: 44A x 29L x 37,8C (medidas em cm) Material: plástico Coletor removível	1	R\$ 673,18	R\$ 673,18
TOTAL				R\$1.626.639,34



1.5. Os valores unitários e totais indicados possuem caráter estimativo, não configurando compromisso de aquisição integral, tampouco direito subjetivo do fornecedor, sendo observadas as condições e limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.6. As especificações acima refletem as CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS exigidas para o fornecimento do objeto. Todavia as proponentes poderão ofertar equipamento com características superiores as mínimas exigidas, respeitados os valores máximos estimados para cada item e desde que seja comprovado tecnicamente a superioridade

1.7. Os produtos deverão ser entregues com todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação, bem como a de seus componentes.

1.8. Os produtos deverão ter garantia do fabricante, de acordo com as especificações contidas nos itens da tabela 1.2, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

1.9. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s), devidamente capacitada(s) para tal função;

1.10. O tempo máximo de solução do equipamento será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da abertura do chamado.

1.10.1 Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.10.2 Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

1.11 Os notebooks/microcomputadores serão submetidos a testes de reinstalação do sistema operacional Windows, a fim de verificar se a licença é original embarcada na placa mãe. Não serão aceitas etiquetas.

1.12 Deverá ser apresentado prospecto/catálogo com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma



inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

1.13 Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

1.14 Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;

1.15 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial.

1.16 Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica

1.17 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2. DA DISTRIBUIÇÃO

2.1 Como regra geral, os produtos deverão ser entregues na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR, CEP 87.065-660, telefone (44) 3123-2800, e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.1.1 Excepcionalmente, em razão das demandas específicas dos municípios consorciados, os itens abaixo deverão ser entregues diretamente nos municípios indicados, conforme quantitativos discriminados:

a) **Item 42** – Ar-condicionado Split Inverter 9.000 BTU/h:

- Campo Largo/PR – 30 (trinta) unidades;
- Campo Magro/PR – 32 (trinta e duas) unidades.

b) **Item 43** – Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h:

- Campo Largo/PR – 30 (trinta) unidades;



- Campo Magro/PR – 40 (quarenta) unidades.

c) **Item 44** – Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTU/h:

- Campo Largo/PR – 15 (quinze) unidades;
- Campo Magro/PR – 29 (vinte e nove) unidades.

d) **Item 45** – Ar-condicionado Piso-Teto Inverter 36.000 BTU/h:

- Campo Largo/PR – 15 (quinze) unidades.

2.1.2 Os endereços exatos de entrega, bem como os responsáveis pelo recebimento, serão informados pela CONTRATANTE no momento da emissão da Nota de Empenho ou do pedido, conforme o caso.

2.2 O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos bens nos locais indicados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os custos, riscos e encargos decorrentes.

2.3 O quantitativo definitivo a ser adquirido em cada entrega será indicado pela CONTRATANTE no momento da emissão da Nota de Empenho, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3. DA RESPONSABILIDADE PELA CONTRATAÇÃO, EMPENHO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

3.1. No âmbito da Ata de Registro de Preços, a formalização das contratações ocorrerá de forma descentralizada, mediante emissão de Nota de Empenho individualizada pelo órgão ou entidade demandante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para os itens **42, 43, 44 e 45**, quando destinados aos municípios de Campo Largo/PR e Campo Magro/PR, a emissão da Nota de Empenho, o recebimento dos bens, a fiscalização da execução e o pagamento serão realizados diretamente pelos respectivos municípios, na condição de órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

3.3. O CISPAR atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata e o acompanhamento geral de sua execução, não sendo responsável pela emissão de empenhos ou pelos pagamentos relativos às contratações realizadas diretamente pelos municípios participantes.

3.4. Cada ente contratante será responsável pela designação formal de fiscal do contrato ou da contratação, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, nos termos da legislação vigente.



4. DO BEM COMUM

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto na Lei 14.133/21, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item. Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas.

5.2. Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atenta às especificações e exigências deste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo CISPAR, e estarão especificadas no Edital.

7. DA ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, salvo quando houver prazo específico diverso expressamente previsto para determinado item, hipótese em que prevalecerá o prazo ali estabelecido

7.2 A formalização do pedido dar-se-á mediante emissão da Nota de Empenho pelo CISPAR ou pelo município consorciado responsável pela contratação, conforme o caso, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento, momento a partir do qual se iniciará a contagem do prazo de entrega.

7.3 Na ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

(dois) dias, apresentando justificativa devidamente fundamentada e documentação comprobatória, para análise e decisão da Administração, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.4 O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.5 Os bens deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrada, sem avarias, contendo identificação clara e precisa, em língua portuguesa, com informações sobre suas características, marca, modelo e demais especificações exigidas.

7.6 Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos deteriorados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles que não atendam às especificações técnicas ou às normas regulamentares de fabricação, comercialização e distribuição aplicáveis.

8. DO ACEITE E RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos referentes aos itens será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

8.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens será realizado pelo ente contratante responsável pela emissão da respectiva Nota de Empenho, cabendo ao CISPAR apenas o acompanhamento geral da execução da Ata de Registro de Preços, quando não for o contratante direto;

8.3. Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los;

8.4. Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a troca;

8.5. Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência;

8.6. Após a entrega do novo produto, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo.

8.7. Para recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.8. Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

8.9. Constatadas irregularidades no objeto, o CISPAR ou município consorciado responsável pela contratação, poderá:

8.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição;

8.9.3. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

8.11. Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

10.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;



10.4. Aplicar as penalidades cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo do equipamento e de seus acessórios.

11.1.1. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.

11.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

11.3. Entregar os produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

11.4. Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

11.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

11.9. Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;

11.10. As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte técnico dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

11.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11.12. Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 1.626.639,34 (um milhão, seiscentos e vinte seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

13. DO PAGAMENTO DA DESPESA

13.1. O pagamento será efetuado pelo ente contratante responsável pela emissão da Nota de Empenho, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.2. As dotações orçamentárias para a compra dos itens serão:

01.001.17.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00;	01.001.17.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00;
01.001.17.122.0004.2.004.4.4.90.52.00.00;	01.001.17.122.0005.2.005.4.4.90.52.00.00;
01.001.17.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	

13.3. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

13.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do ente contratante responsável pela contratação, com indicação do respectivo CNPJ, endereço e número da Nota de Empenho;

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

13.6. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.7. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme lei Art. 84 da Lei 14.133/21.

15. DO CRONOGRAMA

O cronograma de atividades será:

Todos os Itens			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho para a CONTRATADA	-	CONTRATANTE
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	-	CONTRATADA
3	Entrega do material	Evento 2 + 30 dias corridos.	CONTRATADA
4	Testes de conformidade	Evento 3 + 05 dias úteis.	CONTRATANTE
5	Lavratura do Termo de Aceite	Evento 4 + 05 dias corridos.	CONTRATANTE

16. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



- 16.4.** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 16.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 16.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 16.8.** Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 16.9.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.10.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.12.** Quando for o caso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pelo Consórcio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal e devidamente instruída pelo FORNECEDOR, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada, uma única vez, por igual período.



17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

17.2. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

17.2.1. Gabriel Rios Puiatti Rios: Administrativo e consorciados

17.2.2. Heytor Viana: Convênio

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.7. deixar de apresentar amostra;

19.1.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 19.1.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.12. fraudar a licitação
- 19.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.4.1. advertência;
 - 19.4.2. multa;
 - 19.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.5.6. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6. Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

20.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

21.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

21.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR
Analista Administrativa - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. 01/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJº., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., DECLARA, em conformidade com a lei nº. 14.133/2021 que **possui os seguintes contratos firmados** com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação (OU: **não possui contratos firmados** com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação).

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor total dos Contratos	R\$ (xxxxxx,xx)

(Local), de de 2024.

(nome, assinatura do responsável e CPF)